

LEI Nº 3.441, DE 24 DE ABRIL DE 2015

[Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto]

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A área pública localizada entre as Ruas José Roncoletta, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio e General Glicério, na Vila Ideal, passa a denominar "**Centro de Convivência e Lazer "JOSÉ MÁRIO FERRAZ"**".

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo

Aos 24 de Abril de 2015 - 316º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 25/04/2015